



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

**TERMO DE APOSTILA nº TLB-TDA-2023/00013****PROCESSO Nº TLB-PRO-2021/13691  
CONTRATO Nº TLB-CTR-2021/00098**

**TERMO DE APOSTILA AO  
CONTRATO Nº TLB-CTR-2021/00098  
CELEBRADO ENTRE A  
TELECOMUNICAÇÕES  
BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS E A  
EMPRESA AGÊNCIA DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA  
LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE AGENTE DE  
INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR  
O RECRUTAMENTO DE  
CANDIDATOS, PRÉ-SELEÇÃO,  
ENCAMINHAMENTO, E  
PAGAMENTO DE BOLSA-ESTÁGIO.**

A **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Bloco A, salas 201 a 224, Ed. Capital Financial Center, CEP: 70610-440, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20/02/1978, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/1978, doravante denominada TELEBRAS, neste ato representada por seu Gerente de Compras e Contratos, o Sr. **IVO NOVAIS DIAS MONTENEGRO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 9.700.221.0960 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 037.537.623-26, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, apostila o instrumento em epígrafe, firmado com a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.406.617/0001-74, estabelecida na Praça Padre José Pereira Coelho nº 132, sala 406, Centro, Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-015, considerando:

- O disposto no art. 130, parágrafo primeiro, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos - RELIC TELEBRAS;



Assinado com senha por IVO NOVAIS DIAS MONTENEGRO.  
Documento Nº: 473155-690 - consulta à autenticidade em  
<http://extranet.telebras.com.br/signaex/autenticar.action>



TLB-TDA202300013A

## TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

- O Segundo Termo Aditivo, de nº TLB-TAD-2023/00009, de 02 de fevereiro de 2023, por meio do qual foi alterado o valor do auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos):

**Procede-se a correção de erro material no que tange ao endereço da CONTRATADA.**

- **Onde se lê:**

"A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SIG - Quadra 04 - Bl. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ n.º 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1978, doravante denominada TELEBRAS, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JARBAS JOSÉ VALENTE**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 403.195 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 184.059.671-68, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu Diretor Comercial, o Sr. **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF 288.748.031-68, RG 965886 SSP/GO, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos da Diretriz nº 229, de 21 de março de 2018, e do outro lado a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.406.617/0001-74, situada na Rua Benedito Valadares, n. 255, 3o Andar, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-015, neste ato representada por seu Gerente Comercial, o Sr. **GUILHERME ALMADA MORAIS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.430.114, inscrito no CPF nº 051.219.846-26, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar nos termos do inciso IV, do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, corroborada e combinada com as disposições constantes do Capítulo II - DAS LICITAÇÕES, art. 93 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RELIC TELEBRAS, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e legislação complementar, apenas no que não conflitar com o disposto na Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

- **Leia-se:**

"A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SIG - Quadra 04 - Bl. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ n.º 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1978, doravante denominada TELEBRAS, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JARBAS JOSÉ VALENTE**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 403.195 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 184.059.671-68, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu Diretor Comercial, o Sr. **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF 288.748.031-68, RG 965886 SSP/GO, residente e domiciliado em



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Brasília-DF, nos termos da Diretriz nº 229, de 21 de março de 2018, e do outro lado a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.406.617/0001-74, situada na **Praça Padre José Pereira Coelho nº 132, sala 406, Centro, Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-015**, neste ato representada por seu Gerente Comercial, o Sr. **GUILHERME ALMADA MORAIS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.430.114, inscrito no CPF nº 051.219.846-26, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar nos termos do inciso IV, do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, corroborada e combinada com as disposições constantes do Capítulo II - DAS LICITAÇÕES, art. 93 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RELIC TELEBRAS, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e legislação complementar, apenas no que não conflitar com o disposto na Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostila, ratificadas.

Brasília, 13 de fevereiro de 2023.

**IVO NOVAIS DIAS MONTENEGRO**

Gerente

Gerência de Compras e Contratos

